

## Comissão de Arrolamento de Bens Patrimoniais

## **DESPACHO**

Processo: 209-DG/MP - SEI 29.0001.0085434.2021-38

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Assunto: Arrolamento de materiais patrimoniais, considerados inservíveis à Instituição

- 1. ACOLHO a manifestação da Comissão de Arrolamento de Bens Patrimoniais.
- **2.** À vista dos elementos constantes dos autos, no uso das atribuições a mim conferidas, com fulcro no artigo 17, II, "a", da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e artigo 13º da Resolução nº 1180/19-PGJ, de 21 de novembro de 2019, e com observância às disposições contidas no Edital de Doação de Bens nº 08/2021, **AUT ORIZO** a doação, ao Órgão Público do Estado de São Paulo que manifestou interesse em bens arrolados nestes autos, com entrega mediante recibo, na seguinte conformidade:
- 2.1 LOTES 08, 09 e 10 em favor do Fundo Social de Solidariedade de Guarulhos SP.
- **3.** À Comissão de Arrolamento de Bens Patrimoniais, com trânsito direto para a Diretoria do Centro de Administração e Transportes, para ciência e adoção das medidas pertinentes.

Diretoria Geral,

## MICHEL BETENJANE ROMANO

Promotor de Justiça Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Michel Betenjane Romano**, **Diretor-Geral**, em 18/10/2021, às 13:27, conforme art. 1°, III, "b", da Lei Federal 11.4 19/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida <u>neste site</u>, informando o código verificador **4224091** e o código CRC **30154657**.

29.0001.0085434.2021-38 4224091v2